DECRETO MUNICIPAL Nº 225, DE 22 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Extraordinário no Orçamento Programa vigente no valor de **R$ 621.681,00 (Seiscentos e vinte e um mil seiscentos e oitenta e um reais)** para Custeio das Medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, 219 de 26 de Junho de 2019 e 223 de 17 de Dezembro de 2019.

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Federal n° 10.282/2020, de 20 de março de 2020, que regulamentou a Lei Federal n° 13.979/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo n° 06/2020, de 20 de março de 2020, do Congresso Nacional, que reconheceu para fins do Art. 65 da Lei Complementar n° 101/2000, a ocorrência de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República, por meio da mensagem n° 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado do Piauí n° 18.895/2020, de 19 de março de 2020, que decretou situação de calamidade e emergência em saúde no âmbito do estado, para enfrentamento do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 195, de 20 de Março de 2020 que declara situação de Emergência em Saúde Pública no Município de São José do Divino-PI, e dispõe sobre as medidas necessárias para enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus(COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 196, de 23 de Março de 2020 que determinou a adoção de medidas excepcionais voltadas para o enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente do Covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 200 de 13 de março de 2020, que "Decreta a situação de Calamidade Pública no município em decorrência da pandemia do novo Coronavírus Covid-19;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria nº 1.666, de 1º de julho de 2020, sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - Covid 19;

CONSIDERANDO a urgência da execução de despesas públicas para o enfrentamento do COVID-19 e a importância da sua identificação através da criação de ações orçamentárias específicas para tal finalidade, **DECRETA:**

Art. 1º Fica Aberto um Crédito Extraordinário no Orçamento-Programa vigente, no valor de **R$ 621.681,00 (Seiscentos e vinte e um mil seiscentos e oitenta e um reais)**, que passará a fazer parte do Orçamento vigente com a seguinte classificação:

Órgão	Funcional Programática	Natureza	Fonte / Código de aplicação	Valor (R$)
FMS	020402.10.302.0010.2147= Ações de Enfrentamento do Coronavírus	33.90.30 - Material de Consumo	214 115.001	**300.000,00**
FMS	020402.10.302.0010.2147– Ações de Enfrentamento do Coronavírus	33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física	214 115.001	**51.681,00**
FMS	020402.10.302.0010.2147– Ações de Enfrentamento do Coronavírus	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	214 115.001	**170.000,00**
FMS	020402.10.302.0010.2147– Ações de Enfrentamento do Coronavírus	44.90.52 – Equipamentos e Mat. Permanentes	214 115.001	**100.000,00**

Art. 2º - Os Recursos para cobertura das despesas criadas no artigo anterior serão derivados de Anulações de Dotações oriundas de Transferências do Governo Federal, Estadual, Recursos Próprios, como também da Reserva de Contingência.

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade do Município, responsável pelas alterações do Plano Plurianual 2018-2021 aprovado pela Lei nº 202 de 21/12/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2020 de nº 219 de 26/06/2019, em adequação às especificações acima.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, aos 22 de Julho do ano de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
Av. Manoel Divino, 55 - Centro - CEP 64745-000 São José do Divino - PI | CNPJ 41.522.111/0001-45

DECRETO Nº 225, DE 22 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Extraordinário no Orçamento Programa vigente no valor de **R$ 621.681,00 (Seiscentos e vinte e um mil seiscentos e oitenta e um reais)** para Custeio das Medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavirus - COVID 19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, 219 de 26 de Junho de 2019 e 223 de 17 de Dezembro de 2019.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282/2020, de 20 de março de 2020, que regulamentou a Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 06/2020, de 20 de março de 2020, do Congresso Nacional, que reconheceu para fins do Art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, a ocorrência de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República, por meio da mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado do Piauí nº 18.895/2020, de 19 de março de 2020, que decretou situação de calamidade e emergência em saúde no âmbito do estado, para enfrentamento do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 195, de 20 de Março de 2020 que declara situação de Emergência em Saúde Pública no Município de São José do Divino-PI, e dispõe sobre as medidas necessárias para enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavirus(COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 196, de 23 de Março de 2020 que determinou a adoção de medidas excepcionais voltadas para o enfrentamento da grave crise de saúde publica decorrente do Covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 200 de 13 de março de 2020, que "Decreta a situação de Calamidade Pública no município em decorrência da pandemia do novo Coronavirus Covid-19;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria nº 1.666, de 1º de julho de 2020, sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavirus - Covid 19;

CONSIDERANDO a urgência da execução de despesas públicas para o enfrentamento do COVID-19 e a importância da sua identificação através da criação de ações orçamentárias especificas para tal finalidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto um Crédito Extraordinário no Orçamento-Programa vigente, no valor de **R$ 621.681,00 (Seiscentos e vinte e um mil seiscentos e oitenta e um reais)**, que passará a fazer parte do Orçamento vigente com a seguinte classificação:

Órgão	Funcional Programática	Natureza	Fonte / Código de aplicação	Valor (R$)
FMS	020402.10.302.0010.2147– Ações de Enfrentamento do Coronavirus	33.90.30 - Material de Consumo	214 119.001	300.000,00
FMS	020402.10.302.0010.2147– Ações de Enfrentamento do Coronavirus	33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física	214 119.001	51.681,00
FMS	020402.10.302.0010.2147– Ações de Enfrentamento do Coronavirus	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	214 119.001	170.000,00
FMS	020402.10.302.0010.2147– Ações de Enfrentamento do Coronavirus	44.90.52 – Equipamentos e Mat. Permanentes	214 119.001	100.000,00

Art. 2º - Os Recursos para cobertura das despesas criadas no artigo anterior serão derivados de Anulações de Dotações oriundas de Transferências do Governo Federal, Estadual, Recursos Próprios, como também da Reserva de Contingência.

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade do Município, responsável pelas alterações do Plano Plurianual 2018-2021 aprovado pela Lei nº 202 de 21/12/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2020 de nº 219 de 26/06/2019, em adequação às especificações acima.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, aos 22 de Julho do ano de 2020.

Francisco de Assis Carvalho Cerqueira
Prefeito Municipal de São José do Divino

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2020/PMSJD/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1774/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/PMSJD toma público o resultado de julgamento da documentação de habilitação e proposta de preços da Tomada de Preço 005/2020, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços de recuperação e adaptação do prédio público da unidade escolar desativada para adaptação do posto avançado de saúde da comunidade Gado Apartado, Anexo I da UBS Maria de Lourdes Cerqueira, da Zona Rural de São José do Divino-PI.

Após minuciosa análise da documentação, foram declaradas HABILITADAS as empresas: ÁVILA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 26.721.727/0001-51 e a empresa SOUSA & AMARAL LTDA-ME CNPJ nº 19.641.575/0001-11, pois cumpriram todos os requisitos de habilitação. Na oportunidade foram abertos os envelopes de proposta das empresas habilitadas:

LICITANTE	JULGAMENTO DA PROPOSTA	VALOR DA PROPOSTA
SOUSA & AMARAL LTDA-ME	HABILITADA	R$42.196,14 (Quarenta e dois mil cento e noventa e seis reais e quatorze centavos)
ÁVILA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	HABILITADA	R$49.922,40 (Quarenta e nove mil novecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)

A Comissão Permanente de Licitação declarou que a empresa SOUSA & AMARAL LTDA-ME, é a vencedora do certame, posto que preencheu aos requisitos de HABILITAÇÃO e apresentou a PROPOSTA DE PREÇOS mais vantajosa para Administração Municipal no valor global de **R$42.196,14 (Quarenta e dois mil cento e noventa e seis reais e quatorze centavos)**

A presidente informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis no horário de expediente da Comissão Permanente de Licitação.

Informamos, ainda, que a partir da data da publicação deste, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso pelas empresas interessadas. Os recursos poderão ser encaminhados via e-mail licitacao@saojosedodivino.pi.gov.br. Findo este prazo, e, não tendo sido interposto qualquer recurso administrativo relativo a esta fase, será realizada a adjudicação e homologação do procedimento.

São José do Divino-PI, 27 de julho de 2020.

Luziany Rocha de Sousa
Presidente da CPL/PMSJD
Portaria n.º 004/2020

MPPI Ministério Público do Estado do Piauí
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA

PORTARIA Nº 92/2020

Regulamenta a virtualização de todos os procedimentos administrativos extrajudiciais no âmbito da 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca – PI.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por meio do Promotor de Justiça infra-assinado, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar nº 12/93 e,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a eficiência administrativa da 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca, por meio da padronização de rotinas de trabalho, implantação de medidas necessárias, utilização proveitosa de recursos virtuais e da rede mundial de computadores e otimização de trabalho;

CONSIDERANDO ser importante fomentar um atendimento de excelência, com otimização da força de trabalho e facilitação de acesso, de modo a melhor servir à sociedade;

CONSIDERANDO o Ato PGJ nº 930/2019, que dispõe sobre a distribuição de notícias de fato, medidas cautelares criminais, inquéritos policiais, processos judiciais e procedimentos administrativos às Promotorias de Justiça no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Ato PGJ nº 931/2019 que regulamenta a organização administrativa das secretarias unificadas no âmbito

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por MARCIO GIORGI CARCARA ROCHA em: 01/07/2020 19:14.

(Continua na próxima página)